



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CEP: 29.500-000 – ALEGRE – ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 032/2020

**ALTERA REDAÇÃO DOS ANEXOS I E II, DA
ESTRUTURA DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

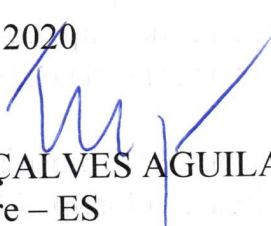
Art. 1º - Fica alterada de forma específica e exclusiva quanto a estrutura da Procuradoria Geral do Município, o Anexo I da Lei Municipal de nº 3.582/2020, que passará a ter a estrutura constante no Anexo I da presente lei.

Art. 2º - Fica alterada de forma específica e exclusiva o Anexo II da Lei Municipal de nº 3.582/2020, quanto a inclusão do cargo de Diretoria de Processos – DPR, com suas funções e prerrogativas constantes no art. 33 da mesma lei.

Parágrafo Único. O código, escolaridade, requisitos de admissão e quantitativos, estão inseridos no Anexo II da presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 08 de maio de 2020


JOSE GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal de Alegre – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CEP: 29.500-000 – ALEGRE – ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

(Referente à demonstração gráfica da estrutura administrativa
Referente ao § 1º do art. 22 da Lei
Especificamente à Procuradoria Geral do Município)

